



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2038/2009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação na Lei Orçamentária Anual - LOA e inclusão/exclusão no Plano Plurianual - PPA no exercício de 2009 e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito especial por anulação no valor R\$ 180.000,00 – (cento e oitenta mil reais), destinado a suplementação na Lei Orçamentária Anual e inclusão/exclusão no Plano Plurianual – PPA no exercício de 2009, das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
02.04.00 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0011.2016 Promoção da FEMAI
3.3.50.43.00.0000 Subvenção Social -
 R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
02.04.00 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0011.2016 Promoção da FEMAI
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. F - 034
 R\$ 10.000,00 (-)
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. J. – 035
 R\$ 108.676,96 (-)
27.812.0013.2018 Manutenção dos Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo – 043
 R\$ 61.323,04 (-)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 3º - Esta Lei retroagira seus efeitos em 12/01/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga – S.P., 09 de fevereiro de 2009

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa